



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 341/2018 - GP

Montenegro, 14 de agosto de 2018.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 51/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos o que segue:

- Existe um acordo tácito entre a Diretoria de Serviços Urbanos, a empresa RGE Sul e a CONECTA (terceirizada responsável pelas instalações dos postes), prevendo que haja comunicação entre as partes sempre que a instalação de postes de iluminação for em local coincidente com a passagem de tubulações de esgotos, para que a Diretoria realize um desvio destas a fim de se evitar rompimentos;
- Nos casos relatados no pedido de informação supracitado, a Conecta, ao detectar a existência de tubulações de esgotos nos locais, acabou instalando os postes com recuo maior que o permitido (meio da calçada) ao invés de solicitar a Diretoria de Serviços Urbanos que realizasse o desvio necessário;
- A empresa RGE Sul foi notificada pelo Agente Fiscal da Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas (DFOP) em 18 /07/2018, conforme cópia em anexo (Notificação Preliminar n.º 2188), com prazo de 15 dias para recolocação dos postes. O não cumprimento no prazo acarretaria a lavratura de Auto de Infração;
- Após o recebimento da notificação, a referida empresa instalou novo poste na rua Buarque de Macedo no final do mês de julho, mas até a presente data não retirou o anterior, fato que motivou a emissão do Auto de Infração nº 359 (cópia anexa). Quanto ao poste da rua Capitão Porfírio, a RGE Sul está aguardando o deslocamento da tubulação do esgoto, alteração prevista pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMVSU para o dia 22/08/2018, para então, posteriormente realizar a adequação necessária.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Erico Fernando Velten,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nº **2188**

f-36498234

Aos 18 dias do mês de 07 do ano 2018, tendo este agente fiscal constatado a infração ao(s) art.(s) 8º e — da Lei nº 5881/18 pela presente forma NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, para, no prazo de 15 dias, regularizar a situação perante a SECRETARIA MUNICIPAL Obras Públicas, sob pena de ser lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO previsto em Lei, bem como as demais penalidades.

Especificação dos fatos: Postes colocados no meio da calçada (ruas Capitão Peres, frente ao nº 2986 e Baía de Macedo, frente ao nº 468) prejudicando o trânsito de pedestres. Duas solicitações à Diretoria de Serviços Urbanos, quando foi o caso, que deixasse a rede de energia elétrica, plinial antes da instalação

NOTIFICADO: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. dos postes
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 1100

CIENTE: PO R A R

Caulel
AGENTE

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 359

F-36498234

As 14:06 horas do dia 14 de agosto de 2018
estando o Agente Fiscal do Município na Rua Barão de Maciel, 468 e, tendo constatado
a infração ao art. 8º do Código de Posturas do Município (Lei 588/14) e/ou
à vista da notificação preliminar nº 2188 de 18/07/2018 para os efeitos dos
art. 52, 53 e 54 e seguintes do mesmo Código, lavra o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** contra
RGE Sul Distribuidora de Energia SA pelo seguinte fato: Não ter
retirado o poste que foi colocado no meio da calçada
na endereço acima.

IM-29763

Fica o infrator, desde já, ciente de que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados desta data, para
apresentar defesa ou pagar a multa de 1.000,00 URM.

OBS: Neste ato é apreendido

Rua Santo Osmar, 1100

Testemunhas:

Cacildo

Cacildo José Andrade Rocha
Agente Fiscal - SMOP

PO R AR

Autuado

